



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR
I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, a função de adjunto adnominal é desempenhada por classes (adjetivos, artigos, pronomes demonstrativos etc) que modificam (expandem) o núcleo nominal (cf. BECHARA, 2015, p. 467). A questão em análise (item b), no entanto, não contém oração subordinada adjetiva com função de adjunto adnominal. As orações subordinadas com função de adjunto adnominal são introduzidas APENAS por pronome relativo ou pela sequência preposição e pronome relativo. Eis um exemplo: “O aluno que estuda vence na vida” (cf. BECHARA, 2015, p. 483). Nesse período, observa-se uma oração subordinada adjetiva com função de adjunto adnominal introduzida pelo pronome relativo ‘que’. O item B apresenta, por outro lado, uma oração coordenada explicativa, introduzida pela conjunção ‘porque’. Nesse caso, não há relação de subordinação, por conseguinte, não há relação acessória de adjunto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo em análise ‘redarguiu’ apresenta um tritongo (estrutura vocálica formada por semivogal, vogal e outra semivogal), assim como em ‘míngum’, cuja estrutura é formada por uma semivogal /w/, uma vogal nasal /ã/ e uma semivogal /w/ (cf. BECHARA, 2015, p.69).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve um erro no gabarito da questão.

Corresponde à mudança de gabarito, nas provas 01 e 02, de d) para c).

DEFERIDO

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há alternativa correta para responder a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Por meio do estudo da corporeidade abandona-se a ideia de um corpo dividido, ou seja, somado por partes para então ser substituído por um corpo-sujeito, um corpo na sua totalidade, um corpo que se movimenta intencionalmente. Não se trata de apenas uma

mão que escreve, mas sim, um corpo que escreve. A mão só funciona devido as interconexões de diferentes músculos e órgãos, que juntos resultam na ação de escrever. Nesse momento não há sobreposição de um ou outro músculo ou órgão, mas eles se complementam. Sendo assim, propõe-se a unidade e indivisibilidade da corporeidade que, por sua vez, busca a conscientização do indivíduo.

Segundo Freire (1991, p.35) “o ser que pensa é o mesmo que sente. O ser que pensa, sem o ser que sente, já não é o ser. Se um dos dois faltar, é o mesmo que faltar tudo.” Portanto, a criança deve ser concebida na sua totalidade e é essa mesma totalidade que integra as partes.

A segunda assertiva é verdadeira pois, a corporeidade surge da contraposição do pensamento cartesiano que defende a dualidade corpo e mente pensamento adotado por Descartes, que assemelhava o corpo a uma máquina dividida em partes, entendida em termos de organização e funcionamento de suas peças. Caso contrário, consertam ou trocam-se as peças. Essas divisões tendem a padronizar as ações dos corpos e são fortemente vivenciadas na Educação Infantil quando ainda prevalecem atividades que fracionam a criança, limitando-a a um ser apenas pensante, que necessita dominar a leitura e escrita, como requisitos básicos para o sucesso no ensino fundamental.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto do Decreto Nº 9.765, DE 11 de abril de 2019, artigo 2º, inciso I, trata do conceito de alfabetização como

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

Desse modo, a alternativa D está incorreta apenas por conter em sua definição a palavra CONSTRUTIVISTA: “ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético construtivista”, por esse motivo ela está INCORRETA, pois difere do texto original do Decreto.

Nessa perspectiva, a justificativa para o recurso é infundada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de novembro de 2021.

INSTITUTO CONSULPAM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **04- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- HISTÓRIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve um erro no gabarito da questão.

Corresponde à mudança de gabarito, na prova 01, de d) para c).

Corresponde à mudança de gabarito, na prova 02, de a) para d).

DEFERIDO

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há alternativa correta para responder a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Por meio do estudo da corporeidade abandona-se a ideia de um corpo dividido, ou seja, somado por partes para então ser substituído por um corpo-sujeito, um corpo na sua totalidade, um corpo que se movimenta intencionalmente. Não se trata de apenas uma mão que escreve, mas sim, um corpo que escreve. A mão só funciona devido as interconexões de diferentes músculos e órgãos, que juntos resultam na ação de escrever. Nesse momento não há sobreposição de um ou outro músculo ou órgão, mas eles se complementam. Sendo assim, propõe-se a unidade e indivisibilidade da corporeidade que, por sua vez, busca a conscientização do indivíduo.

Segundo Freire (1991, p.35) “o ser que pensa é o mesmo que sente. O ser que pensa, sem o ser que sente, já não é o ser. Se um dos dois faltar, é o mesmo que faltar tudo.” Portanto, a criança deve ser concebida na sua totalidade e é essa mesma totalidade que integra as partes.

A segunda assertiva é verdadeira pois, a corporeidade surge da contraposição do pensamento cartesiano que defende a dualidade corpo e mente pensamento adotado por Descartes, que assemelhava o corpo a uma máquina dividida em partes, entendida em termos de organização e funcionamento de suas peças. Caso contrário, consertam ou trocam-se as peças. Essas divisões tendem a padronizar as ações dos corpos e são fortemente vivenciadas na Educação Infantil quando ainda prevalecem atividades que fracionam a criança, limitando-a a um ser apenas pensante, que necessita dominar a leitura e escrita, como requisitos básicos para o sucesso no ensino fundamental.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato não faz referência. A questão claramente apresenta trecho de revoltas na região de minas gerais contendo em todos os itens revoltas no Brasil. Cabe ao candidato diferenciar o local e motivo das revoltas anunciadas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de novembro de 2021.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **05- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato(a),
Total de números formados
 $5 \times 5 \times 4 = 100$ números
Total de números múltiplo de 3
 $4 \times 4 \times 2 = 32$ números
 $P = 32/100 = 32\%$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 22 de novembro de 2021.

INSTITUTO CONSULPAM